

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 54/2017

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 13 de julho de 2017, a pedido da Câmara Municipal de Tarouca, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

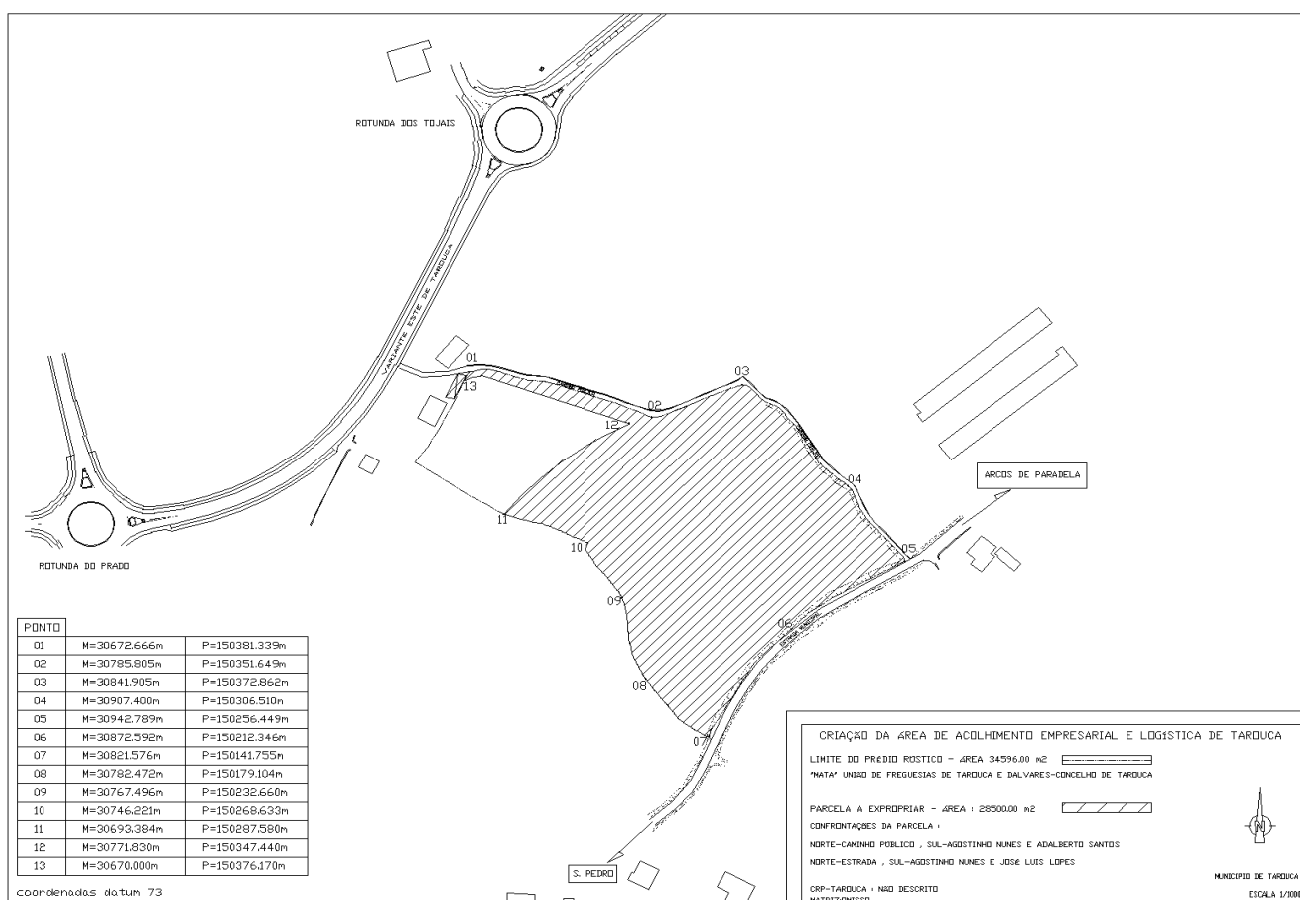
N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia ...)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Agostinho Carvalho Nunes. Maria do Céu Carvalho Nunes.		28500	Omisso.		Omisso.

A expropriação destina-se à criação da «Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na

Informação Técnica n.º I-001107-2017, de 7 de julho de 2017, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.035.16/DAJ, daquela Direção-Geral.

20 de julho de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



310657773

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8397/2017

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Nuno Guilherme da Conceição Campos da Costa e João Luis Monteiro Miguel, integrados no mapa de pessoal do INE, no nível 20, 2.ª posição da tabela remuneratória única da carreira de regime especial de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de junho de 2017, por motivo de integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, através de procedimento concursal.

05.07.2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

310615839

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Portaria n.º 191/2017

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas

de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

A Instância Central do Comércio de Santo Tirso atualmente instalada no Palácio da Justiça debate-se com graves problemas de espaço que prejudicam o normal funcionamento dos serviços.

É intenção do IGFEJ, I. P. reinstalar esta instância no antigo edifício das Finanças desta cidade, recentemente cedido ao Ministério da Justiça, cuja localização perto do Palácio da Justiça continuará a beneficiar todos aqueles que deste serviço público necessitam.

Neste contexto, o IGFEJ, I. P. propõe-se celebrar um contrato de empreitada com vista à execução de obras de adaptação no valor estimado de 695.519,00 euros (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezanove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 7 meses. Os encargos repartir-se-ão previsivelmente pelos anos económicos de 2017 e 2018.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c), do ponto 3, do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o IGFEJ, I. P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, que totalizam o valor de 695.519,00 euros (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezanove euros) e que não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2017 — 496.800,00 euros (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos euros);

Ano de 2018 — 198.719,00 euros (cento e noventa e oito mil, setecentos e dezanove euros).

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P. nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de junho de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

310655594

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 491/2017

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Declara-se que deve ser considerada a inclusão de Tomás Patrício Santos, com o número mecanográfico 037795-D, Sargento-Chefe da Força Aérea, com o valor de pensão de € 1 917,80, no aviso n.º 6367/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2017, a p. 11428, sob o título «Estado-Maior da Força Aérea», em virtude de não ter sido publicado por lapso técnico.

2017-07-24. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

310665443

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 192/2017

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a Empreitada de «Conservação corrente por contrato 2017/2020 — Distrito de Portalegre»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclasseificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a Empreitada de «Conservação corrente por contrato 2017/2020 — Distrito de Portalegre», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 5.600.000,00.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2017 a 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da Empreitada de «Conservação corrente por contrato 2017/2020 — Distrito de Portalegre», até ao montante global de € 5.600.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2017: € 487.200,00;

Em 2018: € 1.562.400,00;

Em 2019: € 1.562.400,00;

Em 2020: € 1.988.000,00;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.